

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

PROCESSO Nº 48500.005780/2000-43

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA Nº 128/2001 - ANEEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -  
ANEEL E A EMPRESA FOZ DO CHAPECÓ  
ENERGIA S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A.**, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Tenente Silveira, 225, 10º andar, Edifício Hércules, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.591.168/0001-70, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Superintendente, Enio Emilio Schneider, e seu Diretor, Miguel Zerbini de Faria, doravante designada simplesmente **Concessionária**, resolvem por este Instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 128/2001 - ANEEL**, firmado em 7 de novembro de 2001, de modo a alterar a Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, de modo a alterar a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO PELO USO DO BEM PÚBLICO**

Como pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato a **Concessionária** recolherá à UNIÃO o pagamento total proposto de R\$ 504.000.000,00 (quinhentos e quatro milhões de reais), conforme Termo de Ratificação do Lance, redistribuído em parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual, mantidas as mesmas condições de reajustes. O início do pagamento dar-se-á a partir da operação comercial da 1ª unidade geradora do AHE Foz do Chapecó, atestado pela Fiscalização da ANEEL, ou a partir do início da entrega da energia objeto de CCEAR (Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado), o que ocorrer primeiro, até o término da concessão, em novembro de 2036.

.....  
**Subcláusula Primeira** - O valor do pagamento pelo uso do bem público estabelecido nesta Cláusula será alterado anualmente ou com a periodicidade que a legislação permitir, tomando por base o índice

y X

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o qual incidirá proporcionalmente à parcela da energia elétrica comercializada nos leilões de Energia provenientes de novos empreendimentos, e a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - **IGP-M**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, para a parcela da energia elétrica não comercializada nesses tipos de leilões, e na hipótese de extinção de algum deles, o índice que vier a sucedê-lo, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$VPA_k = VPA_{IGPM} + VPA_{IPCA}$$

$$VPA_{IGPM} = VPA_0 \times \left( \frac{IGP - M_k}{IGP - M_0} \right) \times \left( 1 - \frac{PAC}{100} \right)$$

$$VPA_{IPCA} = VPA_0 \times \left( \frac{IPCA_k}{IPCA_0} \right) \times \left( \frac{IGP - M_1}{IGP - M_0} \right) \times \left( \frac{PAC}{100} \right)$$

Onde,

**VPA<sub>k</sub>** = Valor de pagamento anual para ano k;

**VPA<sub>0</sub>** = Valor anual constante do caput desta Cláusula;

**IGP-M<sub>k</sub>** = Valor do Índice Geral de Preços do Mercado - **IGP-M** relativo ao mês anterior à data do reajuste em processamento;

**IGP-M<sub>0</sub>** = Valor do Índice Geral de Preços do Mercado - **IGP-M** relativo ao mês anterior à data do Leilão.


**IGP-M<sub>1</sub>** = Valor do Índice Geral de Preços do Mercado - **IGP-M** relativo ao mês anterior à data de celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 017/2002.

**IPCA<sub>k</sub>** = Valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** relativo ao mês anterior à data do reajuste em processamento;

**IPCA<sub>0</sub>** = Valor do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** relativo ao mês anterior à data de celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 017/2002.

**PAC** = Percentual da energia assegurada vinculada à CCEAR.

.....  
**Subcláusula Sexta** – O efetivo pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato iniciará, em qualquer hipótese, até 15 de junho de 2012".

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	
--------------------------------------	---



**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

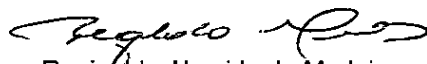
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 128/2001 – ANEEL**, firmado em 7 de novembro de 2001, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

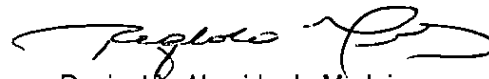
Brasília, 04 de dezembro de 2008.

**PELA ANEEL:**

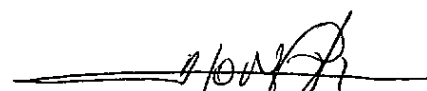
Jerson Keiman  
Diretor-Geral

**PELA CONCESSIONÁRIA**

Reginaldo Almeida de Medeiros  
Por Procuração



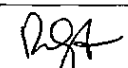
Reginaldo Almeida de Medeiros  
Por Procuração

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Hélvio Neves Guerra  
CPF: 973.011.248-72



Nome: Tâmara Tenório Borges de Carvalho  
CPF: 726.382.571-68

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	
--------------------------------------	---